



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo para a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Governador Edison Lobão/MA.

1.2 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1.2.1 O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de ordem de fornecimento pelo Setor Competente, na sede da Prefeitura ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita. Todas as despesas inclusive encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do Processo Administrativo para a aquisição deste objeto justifica-se pela necessidade que a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Governador Edison Lobão apresenta para a efetiva realização de atividades esportivas; onde são necessários equipamentos que dão suporte ao desenvolvimento das atividades, dessa forma, fundamenta-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo com fulcro na LEI 14.133 DE 1 DE ABRIL DE 2021.

É válido destacar que o valor disponibilizado na proposta da empresa escolhida enquadra-se no que dispõe o art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, reajustado pelo Decreto nº 10.922/2021 e anexo, nos casos previstos na lei supracitada e está dentro do limite ora previsto e amparado pelo princípio da proposta mais vantajosa.

Ademais, destaca-se a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a realização desta contratação, objetivando assim o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade do processo.

Destaca-se ainda, a aptidão da pessoa jurídica a ser contratada com o menor valor para o fornecimento do objeto a ser contratado.

Isto posto, opta-se pela **DISPENSA DA LICITAÇÃO** por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório e ainda o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 01.597.627/0001-34



procedimento para a Dispensa está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para fornecedores com atividade econômica compatível com o objeto supracitado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 53.993,00 (Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais)**.

4. CUSTO ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS

RELAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº	ITEM	ITEM	QUANT.	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	UNID	BOLAS DE FUTEBOL	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
2	UNID	BOLAS BDE FUTEBOL SOCIETY	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
3	UNID	BOLAS DE FUTSAL	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
4	UNID	BOLAS DE VOLEIBOL	18	R\$ 290,00	R\$ 5.220,00
5	UNID	KIT DE REDE DE FUTEBOL (FIO 4)	7	R\$ 879,00	R\$ 6.153,00
6	UNID	KIT DE REDE DE FUTSAL (FIO 4)	5	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00
7	UNID	KIT DE REDE DE VOLEIBOL	8	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
8	UNID	KIT DE REDE DE SOCIETY (FIO 4)	10	R\$ 678,00	R\$ 6.780,00
9	UNID	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR (DA MAIOR)	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
10	UNID	GARRAFA TÉRMICA	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
11	UNID	TENDA DE FERRO (DURÁVEL) 3MX3M (PADRONIZADA)	2	R\$ 2.570,00	R\$ 5.140,00
12	UNID	MÁQUINA ROÇADEIRA	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
13	UNID	BOMBA DE PULVEIRIZAR	2	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
14	UNID	BALÃO INFLÁVEL DE DIVULGAÇÃO	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 01.597.627/0001-34



15	UNID	CADEIRA DE PLÁSTICO	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
16	UNID	MESA DE PLÁSTICO	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00
TOTAL: R\$ 53.993,00					

4.1. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser executado fielmente, preferencialmente no prazo mais exíguo possível, nos termos da legislação vigente, respondendo a futura contratada pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

O representante da Sec. Finanças, Fazenda e Receita, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

A futura contratada aceitará todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento do objeto deste Termo de Referência não excluem ou atenuam a responsabilidade da futura contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

5. DAS RESPONSABILIDADES

A futura contratada é responsável por danos causados por si e à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

6. FONTE DE RECURSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 01.597.627/0001-34



ADMINISTRAÇÃO

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Prefeitura Municipal	02.00
Unidade orçamentária/atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de juventude esporte e lazer	04.122.0052.6137.0000
Natureza da despesa	Material de consumo	33.90.30.00
Categoria econômica	Material educativo e esportivo	30.90.30.14

6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Fiscalização indicado pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

8.2. O representante da Prefeitura Municipal de Governador de Edison Lobão/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 01.597.627/0001-34



mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e Certidão Negativa Criminal de 1º Grau TJ/MA.

O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Os valores apresentados pela contratada deve estar condizente com os preços praticados no mercado, contento custos unitários e totais. As quantidades a serem contratadas estão especificadas neste Termo de Referência, podendo haver ajustes das mesmas quando da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:



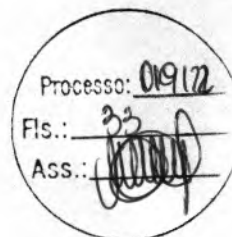
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 01.597.627/0001-34



- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- h) fornecer os itens nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 01.597.627/0001-34



i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, reajustado pelo Decreto nº 10.922/2021 e anexo, e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão (MA), 10 de março de 2022.

Bartolomeu da Silva
Secretário Mun. de
Juventude, Esporte e Lazer
Port. nº 018/2021

Bartolomeu da Silva
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer